

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – FMS

EDITAL RETIFICADO EM 03/03/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Itapiranga/SC.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Menor Preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Período de recebimento das propostas Das 08 horas e 00 min¹ do dia 05 de março de 2026 até as 08 horas e 00 min do dia 23 de março de 2026 por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) 23 de março de 2026 às 08 horas e 01 min através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Clair Maria Heck Heinen, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília



recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC (itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – ITEM:

Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	UNIDADE	375,00	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR OU MANDIBULAR (PT) EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES NAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: TRIPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE) ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLORESCÊNCIA NATURAL, PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO. COR DA RESINA EM ROSA MÉDIO.	500,00	187.500,00
2	UNIDADE	425,00	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR OU MANDIBULAR (PPR) EM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM COBALTO-CROMO, GRAMPOS RETENTORES, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: TRIPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE) ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLORESCÊNCIA	600,00	255.000,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

			NATURAL, PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO. COR DA RESINA EM ROSA MÉDIO. ESTRUTURA METÁLICA DA PRÓTESE COM ESPESSURA DELICADA.		
					Soma: 442.500,00
					Soma: 442.500,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

vedados pela legislação trabalhista.3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

² Art. 48, parágrafo único.

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da pregoeira(a).

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3. Para qualificação técnica os interessados deverão apresentar:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

6.3.1. Relativos à Pessoa Jurídica (Capacidade Técnico-Operacional):

- a) Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade, do estabelecimento onde serão prestados os serviços, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que demonstre:
 - b.1) O regular cadastramento do estabelecimento com os códigos pertinentes à atividade de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, nos termos da Nota Técnica do Ministério da Saúde.
 - b.2) A existência de profissional (Protético e/ou Cirurgião-Dentista) vinculado ao estabelecimento com "carga horária ambulatorial SUS" devidamente cadastrada.
- c) Certificado de Inscrição e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição onde os serviços serão prestados (CRO-SC).

6.3.2. Relativos aos Profissionais (Capacidade Técnico-Profissional):

- d) Comprovante de Registro e Regularidade do Responsável Técnico (seja ele Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária) junto ao CRO da jurisdição onde os serviços serão prestados (CRO-SC).
- e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, que poderá ser feita por um dos seguintes meios:
 - e.1) Cópia do Contrato Social em que figure como sócio;
 - e.2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o vínculo empregatício;
 - e.3) Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação civil comum, que demonstre a existência de compromisso para a execução do objeto licitado.
- f) Comprovação do vínculo e do registro/regularidade do Cirurgião-Dentista que será o responsável pela fase clínica (provas, ajustes, etc.), devidamente inscrito e em situação regular perante o CRO da jurisdição da prestação dos serviços (CRO-SC).

A comprovação do vínculo deverá seguir uma das formas descritas no item "e" acima.

- g) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMSO, LTCAT e PGR.

6.4 DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;
- c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- f) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo VII.

7. DOCUMENTOS

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

7.1.6. A pregoeira (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.9. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 4.2.1 deste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.5.3 e 10.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5.5.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



11.9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

11.9.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 385, de 18 de dezembro de 2023, conforme segue:

11.9.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais³ que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.9.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local³ no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.9.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada no subitem 11.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.6. O disposto nos subitens 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de Itapiranga/SC.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

³ Empresas sediadas no Município de Itapiranga/SC.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário os documentos de qualificação técnica, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, diligência para apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.5.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existente à época da abertura do certame;

12.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.5.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.5 e subitens, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio de campo específico no sistema.

12.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.6.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ajustado motivadamente pela Pregoeira a depender das



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.6.4. Em caso de não envio dos documentos que tratam os itens 12.5 e 12.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.13. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente⁴, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A empresa vencedora deverá entregar/prestar os serviços, conforme o previsto no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

16.2. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

16.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou

⁴ O Prazo para intenção de recurso será aberto após cada fase (julgamento das Propostas e Habilitação), ficando aberto em campo próprio do sistema a opção para manifestação da intenção de recorrer pelo prazo de 30 minutos.

incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a empresa vencedora deverá efetuar a troca conforme solicitação da contratante.

16.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

17. CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 REGRAS GERAIS

17.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

17.1.2.1. O contrato incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.

17.1.2.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

17.1.2.3. O aviso/convocação para assinatura será encaminhado para o e-mail informado pela empresa credenciada nos documentos de habilitação.

17.1.2.4. Como **condição para a assinatura do contrato**, a licitante adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de um consultório que atenda aos requisitos de localização e estrutura definidos no item v.1. do Estudo Técnico Preliminar e item II do Termo de Referência, anexo a este edital.

17.1.2.5. A comprovação de que trata o item 17.1.2.4 deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- a) Matrícula do imóvel em nome da licitante;
- b) Contrato de locação ou sublocação do imóvel, com prazo de vigência compatível com o do contrato administrativo a ser firmado;
- c) Contrato de cessão de uso, comodato ou documento equivalente que ateste a posse legítima e a disponibilidade do imóvel para a finalidade contratual.

d) Documentos de Gestão (PGR, PCMSO e LTCAT): Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), vigentes e devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis.

17.1.2.6. O não cumprimento da exigência prevista no item 17.1.2.5 no prazo estipulado implicará a recusa da Administração em assinar o contrato, a decadência do direito à contratação, a convocação do licitante classificado subsequentemente e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.3. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

17.1.7. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.1.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

17.1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

17.1.11. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.12. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.13. O contrato terá seu valor reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data da proposta apresentada, após decorrido o prazo de 01 (um) ano.

17.1.14. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº:

Órgão: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2126 - Manutenção do Programa de Próteses Dentárias - LRPD

Ref. 348 e 349



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) do mês subsequente ao do serviço prestado, a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções⁵:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁶.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

⁵ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

⁶ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://itapiranga.atende.net/>.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

22.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

22.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

22.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

22.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

23.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

23.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- 23.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 23.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 23.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 23.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 23.1.9.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 23.1.10.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 23.1.10.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 23.1.11.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 23.1.12.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 23.1.13.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 23.1.14.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 23.1.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei 14.133/2024. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.
- 23.1.16.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.



24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

24.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

24.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25. DA VIGÊNCIA.

25.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da sua assinatura, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII – Declaração de Informações Complementares;
- h) Anexo VIII - Modelo contrato.

Itapiranga/SC, 03 de março de 2026.

Clair Maria Heck Heinen

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO EM 03/03/2026

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Itapiranga/SC, abrangendo próteses totais e parciais removíveis, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Considerando a elevada demanda reprimida por reabilitação protética e a inexistência de estrutura própria suficiente para o atendimento integral dessa necessidade na rede pública municipal. O município de Itapiranga atende anualmente diversos pacientes para reabilitação por meio de próteses dentárias. Nos últimos anos (2023 e 2024) foram atendidos mais de 500 pacientes para reabilitação, já o ano de 2025 foram atendidas 367 pessoas para Prótese Parcial Removível e 316 pacientes para Prótese Total, totalizando 683 próteses entregues; observando-se uma procura crescente.

A contratação visa atender à demanda contínua e recorrente por reabilitação protética no âmbito da rede pública municipal de saúde, considerando a inexistência de estrutura técnica e operacional própria suficiente para a execução integral desses serviços, bem como a necessidade de assegurar o acesso da população a tratamentos odontológicos reabilitadores, com qualidade, segurança e regularidade.

Os serviços a serem contratados destinam-se à promoção da reabilitação funcional, mastigatória, fonética e estética dos pacientes, contribuindo para a melhoria da saúde bucal, da qualidade de vida e do bem-estar físico e social dos usuários atendidos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as políticas públicas municipais de saúde bucal.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos, o que viabiliza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prótese Total (PT) Acrilizada

Dispositivo confeccionado em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes artificiais caracterizados por tripla prensagem (corpo e esmalte), garantindo elevada resistência mecânica, química e à abrasão. Deve



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

apresentar ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural e certificação de qualidade conforme normas ISO aplicáveis.

O serviço compreende todas as etapas laboratoriais necessárias à adequada adaptação da prótese ao paciente, incluindo, no mínimo, confecção de placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento e ajustes finais, assegurando conforto, funcionalidade e estabilidade.

Prótese Parcial Removível (PPR) Acrilizada com Estrutura Metálica

Dispositivo confeccionado com estrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto, associada a base acrílica termopolimerizável de alta resistência. Os dentes artificiais devem possuir tripla prensagem (corpo e esmalte), com alta resistência mecânica, química e à abrasão, isentos de bolhas ou porosidades, com fluorescência natural e certificação ISO.

O serviço compreende todas as etapas laboratoriais necessárias, incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, fundição da estrutura metálica, prensagem, acrilização, reembasamento e ajustes, garantindo adequada adaptação, estabilidade, funcionalidade e estética ao paciente.

Serviço especializado de confecção de próteses dentárias, destinado a promover a reabilitação funcional, fonética, mastigatória e estética dos usuários do Sistema Público de Saúde, por meio da oferta gratuita de próteses totais e parciais removíveis confeccionadas com materiais de qualidade e padrões técnicos adequados, assegurando o restabelecimento da saúde bucal e da qualidade de vida da população.

As especificações técnicas, quantidades estimadas e valores de referência dos serviços objeto da contratação encontram-se detalhados na tabela abaixo, constituindo previsão de consumo, sem obrigatoriedade de execução integral, condicionada à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária:



Lote 01 - <u>Proteses dentárias</u>					
Item	DESCRIÇÃO	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
1	<u>Prótese Dentária Total Removível Maxilar ou Mandibular (PT) em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. Cor da resina em rosa médio.</u>	un	375	500,00	187.500,00
2	<u>Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar ou Mandibular (PPR) em estrutura metálica fundida em cobalto-cromo, grampos retentores, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes com características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. Cor da resina em rosa médio. Estrutura metálica da prótese com espessura delicada.</u>	un	425	600,00	255.000,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade para a Administração. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo e demonstram, de forma técnica e objetiva, a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a confecção de próteses dentárias, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de qualidade, desempenho e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos, permitindo a ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelo critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada permite assegurar a execução dos serviços com qualidade técnica, regularidade sanitária e responsabilidade profissional, sem a necessidade de investimentos públicos elevados na implantação e manutenção de estrutura própria, o que se revela mais eficiente e econômico diante da demanda existente e da disponibilidade de mercado fornecedor apto à execução do objeto.

A execução contratual abrangerá todas as etapas necessárias à confecção das próteses dentárias, incluindo os procedimentos laboratoriais e os ajustes clínicos indispensáveis à adequada adaptação, funcionalidade e utilização das próteses pelos pacientes, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Os serviços que demandarem a presença física do paciente deverão ser realizados no Município de Itapiranga/SC, em local adequado e devidamente regularizado, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato, assegurando o acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a efetiva fiscalização pela Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos da contratação, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas objetivamente definidos, com base em práticas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com critério de julgamento menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência.

Para a execução dos serviços pretendidos, as licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

4.1. Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovam sua capacidade para a execução do objeto:

A. Relativos à Pessoa Jurídica (Capacidade Técnico-Operacional):

- a) Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade, do estabelecimento onde serão prestados os serviços, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que demonstre:
 - b.1) O regular cadastramento do estabelecimento com os códigos pertinentes à atividade de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, nos termos da Nota Técnica do Ministério da Saúde.
 - b.2) A existência de profissional (Protético e/ou Cirurgião-Dentista) vinculado ao estabelecimento com "carga horária ambulatorial SUS" devidamente cadastrada.
- c) Certificado de Inscrição e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição onde os serviços serão prestados (CRO-SC).

B. Relativos aos Profissionais (Capacidade Técnico-Profissional):

- d) Comprovante de Registro e Regularidade do Responsável Técnico (seja ele Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária) junto ao CRO da jurisdição onde os serviços serão prestados (CRO-SC).
- e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, que poderá ser feita por um dos seguintes meios:
 - e.1) Cópia do Contrato Social em que figure como sócio;
 - e.2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o vínculo empregatício;
 - e.3) Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação civil comum, que demonstre a existência de compromisso para a execução do objeto licitado.
- f) Comprovação do vínculo e do registro/regularidade do Cirurgião-Dentista que será o responsável pela fase clínica (provas, ajustes, etc.), devidamente inscrito e em situação regular perante o CRO da jurisdição da prestação dos serviços (CRO-SC).

A comprovação do vínculo deverá seguir uma das formas descritas no item "e" acima.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS:

A definição dos requisitos de qualificação técnica observa o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a segurança e a qualidade na execução de um serviço de saúde de alta relevância para os usuários do SUS.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

A exigência de Licença/Alvará Sanitário (item a) fundamenta-se na necessidade de comprovar que o estabelecimento atende às normas de vigilância sanitária, sendo requisito indispensável para a prestação de serviços de saúde. Tal previsão alinha-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que orienta a exigência de "A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente" (AGU - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), p. 112).

O cadastro no CNES e a comprovação da carga horária ambulatorial SUS (item b) são requisitos que decorrem diretamente da fonte de custeio dos serviços (Programa "Brasil Sorridente"). Conforme a Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre LRPD, a ausência desses cadastros pode levar à rejeição da produção e à suspensão do repasse de recursos federais, o que justifica sua exigência como medida de gestão de risco e de alinhamento às políticas públicas de saúde bucal.

Os registros da pessoa jurídica e dos profissionais no Conselho Regional de Odontologia (CRO) (itens c, d e f) são imposições da Lei nº 4.324/1964, que em seu art. 13 estabelece que o exercício legal da odontologia está condicionado à inscrição no CRO "sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade". A Resolução CFO nº 63/2005, em seu art. 93, também obriga o registro do laboratório de prótese dentária constituído como pessoa jurídica. A exigência de inscrição na jurisdição local (CRO-SC) é fundamental, pois o exercício temporário é limitado a 90 dias, prazo incompatível com a vigência contratual de 12 meses.

A comprovação de vínculo dos profissionais (itens e e f) visa a garantir que o pessoal técnico indicado pela licitante estará efetivamente disponível para a execução do contrato, em conformidade com o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A aceitação de diferentes formas de vínculo (sócio, empregado ou prestador de serviço autônomo) busca ampliar a competitividade, em linha com a jurisprudência administrativa, a exemplo da Orientação Administrativa nº 71-PGE/PR, que considera como pertencente ao quadro permanente o profissional que, mesmo sem vínculo empregatício, assume o compromisso de realizar os serviços relativos ao contrato.

4.2 - Das obrigações das partes

I - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela formalização do contrato administrativo, com base neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços.
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente.
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no contrato.
- f) Realizar o agendamento da consulta do paciente para a CONTRATADA.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

g) A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pela pessoa jurídica CONTRATADA.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deixe ser interrompido.

j) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, de forma permanente, podendo rescindir, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

II - Caberá à CONTRATADA:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos serviços solicitados.

g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens contratados.

i) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.

j) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.

l) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, e demais necessários para a prestação dos serviços.

m) É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.

o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- p) Deverá a CONTRATADA permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde.
- q) Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- r) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.
- s) Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguro, dos riscos a que se julgue exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital.
- t) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.
- u) Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizados e emitidos.
- v) Garantir que os serviços prestados que demandem a presença física do paciente sejam realizados no Município de Itapiranga/SC, em local adequado à execução do objeto, devidamente regularizado junto aos órgãos sanitários e profissionais competentes, observadas as normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar o acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a efetiva fiscalização pela Administração Pública. Justifica-se que os serviços sejam efetuados no perímetro urbano do município para que o paciente tenha um acesso rápido, prático e que não demande de locomoção do mesmo para outras regiões.
- x) Garantir, sem ônus adicional ao Município, a confecção de nova prótese, total ou parcial, quando, após a realização de até 06 (seis) consultas de ajustes, devidamente registradas em prontuário, a prótese confeccionada pela CONTRATADA não atender aos requisitos técnicos mínimos de adaptação, funcionalidade e utilização pelo paciente, desde que constatada falha na execução do serviço, por avaliação técnica do profissional responsável, excluídas as hipóteses de não comparecimento do paciente às consultas ou de alterações clínicas supervenientes não atribuíveis à CONTRATADA.
- y) apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), vigentes e devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis. (Condição para assinatura do Contrato)

Em relação ao item “y”, a exigência encontra-se fundamentada na Legislação de Licitações:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, inciso IV, estabelece que a qualificação técnica pode ser aferida mediante a "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso". As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as Resoluções da ANVISA e do CONAMA, constituem "leis especiais" (normas infralegais com força de lei em seu âmbito de aplicação) que impõem obrigações diretamente relacionadas à execução do objeto contratual – a confecção de próteses dentárias.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

A exigência de tais documentos não é, portanto, uma formalidade excessiva, mas sim a verificação do cumprimento de obrigações legais pré-existentes e indispensáveis para a operação segura e regular da contratada.

2. Relevância para o Objeto Contratado: Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O objeto da contratação — serviços de confecção de próteses dentárias — envolve atividades que, por sua natureza, apresentam riscos ocupacionais e geram resíduos que demandam gerenciamento específico.

Riscos Ocupacionais (PGR, PCMSO e LTCAT): A atividade em um laboratório de prótese dentária expõe os trabalhadores a diversos riscos, como:

Riscos Químicos: Manipulação de resinas acrílicas, monômeros, solventes e outros produtos químicos.

Riscos Físicos: Ruído de equipamentos, vibrações e temperaturas elevadas (fornos de fundição).

Riscos Biológicos: Contato com moldes e peças que tiveram contato com a cavidade oral de pacientes.

Riscos Ergonômicos: Posturas inadequadas e movimentos repetitivos durante a confecção das peças. O PGR (NR-01), o PCMSO (NR-07) e o LTCAT são os instrumentos legais por meio dos quais a empresa identifica, avalia, controla e monitora tais riscos, visando a preservar a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Administração deve zelar pela "Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT" (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2024 - 7ª edição, p. 124). Exigir tais programas é a forma de materializar essa proteção.

Gerenciamento de Resíduos (PGRSS): A confecção de próteses gera resíduos específicos, como gesso, sobras de acrílico, metais, ceras e outros materiais que se enquadram como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). O gerenciamento inadequado desses resíduos representa um risco sanitário e ambiental. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005 estabelecem a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) por todo gerador de RSS. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é explícito ao determinar, como providência a ser tomada em credenciamentos e contratações na área de saúde, a inserção da seguinte obrigação para a contratada: "Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA" (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2024 - 7ª edição, p. 198).

3. Mitigação de Riscos para a Administração Pública

A contratação de uma empresa que não cumpre suas obrigações de saúde, segurança e meio ambiente acarreta riscos diretos e indiretos para a Administração Pública, tais como:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Risco de Interrupção do Contrato: Uma empresa irregular está sujeita a fiscalizações, multas e até interdição por parte dos órgãos competentes (Ministério do Trabalho, Vigilância Sanitária, Órgãos Ambientais), o que poderia levar à paralisação abrupta dos serviços, causando grave prejuízo aos usuários do SUS que aguardam por suas próteses.

Risco de Responsabilidade Subsidiária: Em caso de acidentes de trabalho ou danos ambientais, a Administração Pública, como tomadora dos serviços, pode ser chamada a responder subsidiariamente por eventuais condenações judiciais, especialmente na esfera trabalhista.

Risco à Imagem e ao Interesse Público: Contratar uma empresa que negligencia a saúde de seus trabalhadores e o meio ambiente vai de encontro aos princípios da moralidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear a atuação da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11, IV).

Portanto, a exigência destes documentos é uma medida de gestão de riscos essencial, alinhada à fase preparatória do processo licitatório (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X), que visa a garantir não apenas o menor preço, mas a seleção de um parceiro contratual idôneo, regular e capaz de executar o contrato de forma segura e contínua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços objeto da contratação serão executados pela empresa CONTRATADA, mediante demanda formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

II - Os serviços objeto desta licitação que demandarem a presença física do paciente deverão ser prestados em consultório ou clínica devidamente equipado e regularizado perante os órgãos competentes, localizado na área urbana do Município de Itapiranga/SC, de modo a assegurar o fácil acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a efetiva fiscalização pela Administração Pública. Justifica-se que os serviços sejam efetuados no perímetro urbano do município para que o paciente tenha um acesso rápido, prático e que não demande de locomoção do mesmo para outras regiões.

II.A - Como condição para a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de um consultório que atenda aos requisitos de localização e estrutura definidos no item II.

II.A.1 - A comprovação de que trata o item II deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Matrícula do imóvel em nome da licitante;
- b) Contrato de locação ou sublocação do imóvel, com prazo de vigência compatível com o do contrato administrativo a ser firmado;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

c) Contrato de cessão de uso, comodato ou documento equivalente que ateste a posse legítima e a disponibilidade do imóvel para a finalidade contratual.

II.A.2 - O não cumprimento da exigência prevista no item II.A.1 no prazo estipulado implicará a recusa da Administração em assinar o contrato, a decadência do direito à contratação, a convocação do licitante classificado subsequentemente e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

II.A.3 - Fica vedado exigir, para fins de habilitação ou participação neste certame, que a licitante já possua a estrutura física instalada no Município de Itapiranga/SC.

Importante salientar que além da localização, é fundamental que o edital e o termo de referência especifiquem todos os requisitos de regularidade do estabelecimento, como a posse da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente e outras autorizações pertinentes, conforme as normativas da ANVISA e dos órgãos de saúde locais.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis orienta que, a depender do objeto, pode ser exigida a "Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA" e a "Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente". (AGU - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), p. 112).

III – A prestação dos serviços será destinada exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Autorização de Serviço e documento de identificação do usuário.

IV – As Autorizações para realização das próteses são pessoais e intransferíveis.

V – As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

VI – A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias à confecção das próteses, incluindo procedimentos laboratoriais, provas, ajustes e reconsultas indispensáveis à adequada adaptação, funcionalidade e conforto do paciente.

VII – Todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ônus adicional ao Município.

VIII – A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços com qualidade técnica, regularidade, continuidade e eficiência, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

IX – É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a exigência de documentos adicionais não previstos neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, bem como a retenção de documentos dos pacientes ou a imposição de qualquer tipo de cobrança, garantia ou condicionante aos usuários do serviço público.

X - Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou rescisão do contrato, no teor da Lei e deste instrumento editalício.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

XI – A execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedada a transferência, cessão ou subcontratação total do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

XII - A execução dos serviços deverá ser realizada através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

XIII - As despesas com todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos e dos recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

XIV - A CONTRATADA deverá assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde igualdade de tratamento, observando os mesmos padrões técnicos, de qualidade e de atendimento dispensados a quaisquer outros pacientes atendidos em suas dependências.

XV - A CONTRATADA deverá manter registros adequados da execução dos serviços e dos atendimentos realizados, inclusive prontuários e documentos técnicos, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 111/2025, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga/SC. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen

Cargo: Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Matrícula: 7709/01

E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Adriana Naue Stuelp

Cargo: Cirurgiã-Dentista

Matrícula: 15273/01



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

E-mail: adri.stuelp@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na execução efetiva das próteses dentárias, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovadas por meio de registros administrativos e técnicos, incluindo a Autorização de Serviço, prontuário do paciente e atesto do fiscal do contrato, com registro em prontuário, podendo ser complementado por ciência do paciente, quando aplicável.

7.1 - Medição dos serviços:

I - A medição ocorrerá mensalmente, considerando-se as próteses efetivamente confeccionadas, entregues e devidamente ajustadas aos pacientes, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Para fins de medição, somente serão considerados os serviços:

previamente autorizados pela Administração;

executados de acordo com as condições contratuais;

atesto assinado pelo paciente.

III - A medição deverá ser acompanhada de relatório discriminado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, o tipo de prótese confeccionada, a data de entrega e os registros de ajustes realizados.

7.2 - Pagamento

I - O Município efetuará o pagamento, ao contratado até dia 10 (dez) do mês subsequente ao de serviços prestados, com o envio da emissão da nota fiscal.

II - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

III - O pagamento ficará condicionado:

à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

à inexistência de pendências decorrentes de irregularidades na execução dos serviços.

IV - Eventuais glosas ou ajustes de valores poderão ser realizados pela Administração quando constatadas falhas, inconformidades ou divergências na execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Conforme disposto no item 4, a seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que o objeto consiste em um conjunto integrado de serviços de confecção de próteses dentárias, cuja contratação de forma unificada assegura padronização técnica, eficiência na execução, facilidade de gestão e fiscalização contratual, bem como maior economicidade para a Administração Pública. A licitação será conduzida de forma a garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a transparência do certame, sendo admitida a participação de quaisquer empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme os quantitativos e valores unitários definidos neste Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 111/2025, considerando valores praticados em contratações similares realizadas por entes públicos, bem como referências obtidas em sistemas oficiais de divulgação de preços públicos.

Para a composição do valor estimado, foram utilizados como parâmetros os valores constantes em tabelas de referência de consórcios públicos de saúde, notadamente a Tabela de Valores do CIS-AMEOSC e a Tabela do CIS/AMOSC, por apresentarem compatibilidade com o objeto, abrangência regional e utilização recorrente por administrações públicas municipais, constituindo referência idônea de mercado.

Os valores estimados destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à definição do valor máximo aceitável para fins de licitação, não representando obrigação de execução integral do montante previsto, ficando a contratação condicionada à efetiva demanda e à disponibilidade orçamentária.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - As especificações técnicas dos serviços objeto da contratação encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, observados os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme práticas usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis. As especificações dos serviços foram baseadas em referências técnicas consolidadas e contratações anteriores da Administração Pública.

II - Os serviços que demandarem a presença física do paciente deverão ser executados no Município de Itapiranga/SC, em local adequado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

especificações técnicas, e de forma definitiva, após a confirmação da adequada execução, nos termos do contrato administrativo e da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequação das próteses confeccionadas, realizando, quando necessário, os ajustes e correções indispensáveis à correta adaptação e funcionalidade. Caso a prótese confeccionada não atenda aos requisitos técnicos mínimos de adaptação, funcionalidade e utilização pelo paciente, deverá ser observada a obrigação de refazê-la sem ônus adicional ao Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão: 90 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2126 - Manutenção do Programa de Próteses Dentárias - LRPD

Ref. 348 e 349

Itapiranga(SC), 03 de março de 2026

Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20 ____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO...

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na Cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. **CLAIR MARIA HECK HEINEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 526.359.459-37, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____, na cidade e Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n. _____ e CI n. _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Eletrônico nº de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

1.2 – Relação de itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada/Ano	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

2.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridos integralmente conforme disposto no Termo de Referência, que é parte integrante deste processo licitatório.

3.2 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.4 – O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATANTE para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$,

4.2 - O pagamento pelos itens será realizado até 10º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da sua assinatura, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

5.2 - Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.3 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

7.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços/bens prestados/entregues.

7.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

7.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

7.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

7.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

7.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

7.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

7.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

7.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

7.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

7.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

7.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

7.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.2.9. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

7.2.10. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.11. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

7.2.12. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

7.2.13. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.15. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei 14.133/2021. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

7.1.17. A Contratada após a entrega do item deverá prover treinamento presencial com pessoal devidamente qualificado autorizado pelo fabricante, devendo ministrar treinamento para usabilidade do equipamento sem ônus ao contratante.

7.2.18. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁷.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.



8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

9.2 - Fica designado o Servidor Municipal, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº...., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

11.1 - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

b) O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

d) Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde logo, o direito de a **CONTRATANTE** adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

16.2 - As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, mediante utilização de certificados e-CNPJ ou assinatura pelo sistema da contratante, o qual atualmente é a plataforma “IPM”.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapiranga – SC,

Gestora do FMS

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700